



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem n° 040 /2022

Cidreira, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Permissão de Uso Não Onerosa de Bem Público Imóvel”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Recebemos do Senhor Celestino Junior dos santos Conceição-Mestre Kllaity a solicitação para permissão de uso de duas salas localizadas na lateral do Ginásio de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcílio Dias, onde o requeste pretende desenvolver um trabalho social ministrando aulas de Capoeira, de forma gratuita, para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Por tratar-se de uma iniciativa louvável e, tendo em vista que o espaço encontra-se disponível, bem como, o permissionário não terá vínculo empregatício com o Poder público, não vemos óbice em atender à solicitação, motivo pelo qual estamos levando a apreciação dos Senhores Vereadores essa proposição.

Assim, dada a importância da matéria, temos certeza de este Projeto de Lei terá a acolhida favorável dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N°. 054/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Permissão de Uso Não Onerosa de Bem Público Imóvel.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

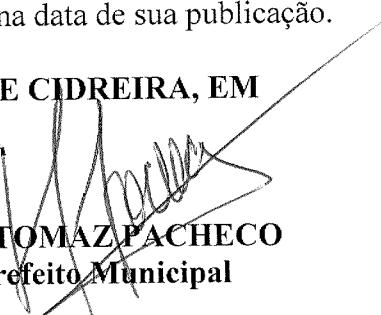
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Permissão de Uso Não Onerosa do bem público constituído de duas salas localizadas na lateral no Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcílio Dias, ao Senhor Celestino Junior dos Santos Conceição - MESTRE KLLAITY, inscrito no CPF sob nº 513.904.930-91, residente na Rua Cândido das Neves (antiga rua 28F), em Cidreira-RS.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso destina-se a ministrar aulas de Capoeira às crianças, adolescentes, jovens e adultos, de forma gratuita, conforme Termo anexo.

Art. 3º - O Termo terá vigência por prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por força de seu caráter precário, sem que disso resulte em qualquer direito indenizatório, bem como, poderá ser renovado, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.88

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração